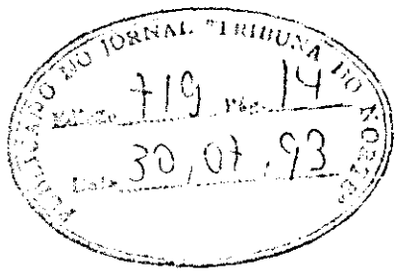
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 081
PROJETO DE LEI 091/93
AUTORIA Executivo

L E I Nº 081/93



SÚMULA: Autoriza doação de imóvel, concede remissão e isenção de tributos à empresa **APUCARANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VASSOURAS LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **APUCARANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VASSOURAS LTDA.**, o imóvel constituido pelo Lote nº 01 da Quadra nº 04, com 1.988,26 m2., localizado no Parque Industrial Zona Norte, neste Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a conceder remissão no exercício de 1993, a partir da publicação desta Lei e isenção por 03 (três) anos a partir do exercício de 1994, do IPTU sobre o imóvel doado, Taxa Sanitária e Alvará de Licença.

Art. 3º - O imóvel doado será destinado à implantação de indústria de vassouras e congêneres, não poluente.

Art. 4º - A donatária terá o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento sob pena de revogação e retrocessão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - A isenção concedida no Art. 2º - será suspensa antes do período aprazado, na hipótese de transferência das instalações para outro imóvel ou da cessação das suas atividades.

Art. 6º - A donatária fica obrigada a cumprir todas as disposições constantes da Lei nº 021/93 de 07/04/93 e do Decreto nº 156/93 de 06/05/93.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de julho de 1993.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ANTONIO RODRIGUES ALMEIDA
Secretário de Administração